



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte – MT

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Canabrava do Norte - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 903 de 13 de março de 2019, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2019**, do CMDCA de Canabrava do Norte/MT.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 903 de 13 de março de 2019 e Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte/MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro – Sala dos Conselhos

E-mail: cmdca.canabrava@hotmail.com

Canabrava do Norte-MT - CEP: 78.658-000



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte – MT

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 903/2019;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte/MT visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 42, da Lei Municipal nº 903/2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município a pelo menos 2 (dois) anos;
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Ter ensino médio completo e/ou escolaridade compatível com a função ao tempo da inscrição;
- g) Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;
- h) Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;
- i) Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro – Sala dos Conselhos

E-mail: cmdca.canabrava@hotmail.com

Canabrava do Norte-MT – CEP: 78.658-000



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte – MT

(comprovação através de declaração de escolas, igrejas, pastorais ou que já tenha sido Conselheira do Tutelar e outros.)

- j) Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais. (Comprovação mediante declaração assinada pelo próprio candidato);
- k) Não exercer cargo ou mandato público eletivo. (Comprovação mediante declaração assinada pelo próprio candidato);
- l) Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37º, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários. (Comprovação mediante declaração assinada pelo próprio candidato).

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 903/2019 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais);

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90, art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA e art. 82, da Lei Municipal nº 903/2019;

5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro – Sala dos Conselhos

E-mail: cmdca.canabrava@hotmail.com

Canabrava do Norte-MT - CEP: 78.658-000



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte – MT

5.3. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
- b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro – Sala dos Conselhos

E-mail: cmdca.canabrava@hotmail.com

Canabrava do Norte-MT – CEP: 78.658-000



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte – MT

- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, no dia 07 de outubro de 2019, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial e portal da Transparência Municipal, meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal

Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro – Sala dos Conselhos

E-mail: cmdca.canabrava@hotmail.com

Canabrava do Norte-MT – CEP: 78.658-000



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte – MT

(artigos 227º a 229º), da Lei Federal Nº 8069/90 (ECA) e da Lei Municipal Nº 903/2019 e Resolução CONDANDA Nº 170/2014.

- f) Avaliação Psicológica;
- g) Dia e locais de votação;
- h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- j) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte/MT, à Av. Aurea Tavares de Amorim, s/nº, nesta cidade, (Prédio do DETRAN), no horário de 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas, no período entre 22/04/2019 à 22/05/2019.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições;
- e) Comprovante de endereço (contrato de aluguel, luz ou telefone ou declaração emitida pelo setor de tributos do município);
- f) Declaração original de comprovação de trabalho com criança e adolescentes de no mínimo dois anos;

Av. Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro – Sala dos Conselhos

E-mail: cmdca.canabrava@hotmail.com

Canabrava do Norte-MT – CEP: 78.658-000



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte – MT

- g) Declaração de Escolaridade;
- h) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- i) Declaração de idoneidade moral.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 23/05/2019 à 31/05/2019, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, entre os dias 04/06/2019 à 07/06/2019 em petição devidamente fundamentada e entregue na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte/MT, à Av. Aurea Tavares de Amorim, s/nº, nesta cidade, (Prédio do DETRAN), no horário de 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação na data de 11/06/2019 à 12/06/2019 para apresentar sua defesa no período de 13/06/2019 à 21/06/2019;

Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro – Sala dos Conselhos

E-mail: cmdca.canabrava@hotmail.com

Canabrava do Norte-MT – CEP: 78.658-000



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte – MT

10.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 09 (nove) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.7** deste Edital;

Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro – Sala dos Conselhos

E-mail: cmdca.canabrava@hotmail.com

Canabrava do Norte-MT – CEP: 78.658-000



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte – MT

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro – Sala dos Conselhos

E-mail: cmdca.canabrava@hotmail.com

Canabrava do Norte-MT – CEP: 78.658-000



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte – MT

12.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte/MT realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte – MT

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte – MT

(cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: (<http://www.canabradonorte.mt.gov.br/>), no site do Diário dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico: (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 903/2019;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro – Sala dos Conselhos

E-mail: cmdca.canabrava@hotmail.com

Canabrava do Norte-MT – CEP: 78.658-000



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte – MT

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Elaborado pela Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado para os membros do Conselho Tutelar, instituída através da Resolução CMDCA 002/2019, revisado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião Extraordinária no dia 04 de abril de 2019.

Publique-se,

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Poder executivo e Poder legislativo.

Canabrava do Norte/MT, 04 de abril de 2019.

Umbelina de Oliveira

Presidente do CMDCA
Canabrava do Norte/MT

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

1. Publicação do Edital: **05/04/2019**;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte – MT

2. Inscrições na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte/MT, à Av. Aurea Tavares de Amorim, s/nº, nesta cidade, (Prédio do DETRAN), no horário de 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas; **22/04/2019 à 22/05/2019;**
3. Análise dos Requerimentos de inscrições: de **23/05/2019 a 31/05/2019;**
4. Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: **03/06/2019;**
5. Período de solicitação de impugnação das candidaturas a Comissão Especial: **04/06/2019 a 10/06/2019;**
6. Notificação dos candidatos impugnados para apresentar defesa a Comissão Especial: **11/06/2019 a 12/06/2019;**
7. Encaminhamento de defesa do pré-candidato impugnado a Comissão Especial: **13/06/2019 a 17/06/2019;**
8. Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha: **18/06/2019 a 19/06/2019;**
9. Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: **20/06/2019;**
10. Abertura de prazo para recurso do candidato à Plenária do CMDCA: **21/06/2019 a 25/06/2019;**
11. Julgamento dos recursos pelo CMDCA: **26/06/2019 a 28/06/2019;**
12. Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: **01/07/2019;**
13. Prova Escrita: **11/08/2019 em local e horário a ser divulgado em edital complementar;**
14. Avaliação Psicológica: **25/08/2019 em local e horário a ser divulgado em edital complementar;**
15. Publicação de edital complementar, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: (<http://www.canabradonorte.mt.gov.br/>) e no site do Diário dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico: (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de

Av. Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro – Sala dos Conselhos

E-mail: cmdca.canabrava@hotmail.com

Canabrava do Norte-MT – CEP: 78.658-000



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte – MT

Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual, divulgando a lista de candidatos aptos a concorrer ao Processo de Escolha 2019: **02/09/2019;**

16. Período de campanha dos candidatos aptos ao Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar: **03/09/2019 à 04/10/2019**

17. Dia da votação: **06/10/2019;**

18. Apuração dos votos: **06/10/2019;**

19. Publicação do resultado oficial dos eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares municipal, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: (<http://www.canabradonorte.mt.gov.br/>) e no site do Diário dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico: (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual: **07/10/2019;**

20. Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA: de **07/10/2019 a 08/10/2019;**

21. Julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: **09/10/2019 à 11/10/2019;**

22. Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: **14/10/2019;**

23. Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da ESCOLHA: de **15/10/2019 a 18/10/2019;**

24. Publicação do resultado do julgamento dos recursos: **21/10/2019;**

25. Proclamação do resultado final da ESCOLHA: **21/10/2019;**

26. Posse e diplomação dos eleitos: **10/01/2020.**

Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro – Sala dos Conselhos

E-mail: cmdca.canabrava@hotmail.com

Canabrava do Norte-MT – CEP: 78.658-000



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

Canabrava do Norte – MT

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO
2020/2023

INSCRIÇÃO Nº		
NOME:		
NOME SOCIAL:		
SEXO: () F () M	DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:
NATURALIDADE:		FOTO:
NACIONALIDADE:		
ESTADO CIVIL:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:		
TÍTULO DE ELEITOR:		
CONTATO:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	BAIRRO:	UF:
NOME DA MÃE:		
NOME DO PAI:		
ESCOLARIDADE:	E-MAIL:	
POSSUI DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	QUAL:	

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do Processo de Escolha para membro do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte/MT e declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal Nº 903/2019, mencionada no respectivo edital, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do (a) candidato (a)

Responsável pela inscrição

.....
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO A ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

INSCRIÇÃO Nº	RG:	ÓRG. EXP:	CPF:
NOME:			

Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro – Sala dos Conselhos

E-mail: cmdca.canabrava@hotmail.com

Canabrava do Norte-MT – CEP: 78.658-000



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

Canabrava do Norte – MT

Responsável pela Inscrição

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr.
(a) _____ portador (a) do documento de
identidade _____ há _____ anos, e sabemos tratar-se de
cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a
presente data.

_____, de _____ 20_____
Local e data

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro – Sala dos Conselhos

E-mail: cmdca.canabrava@hotmail.com

Canabrava do Norte-MT – CEP: 78.658-000



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

Canabrava do Norte – MT

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador (a) do RG n° _____, CPF n° _____, natural
_____, estado civil _____,
profissão _____, título de eleitor n° _____,
seção _____, zona eleitoral _____, residente e domiciliado (a)
à _____ Bairro _____, no município de
_____, Estado do Mato Grosso, CONFIRMO que tenho disponibilidade
para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do
Conselho Tutelar das 7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min e previsão de regime de plantões
rotativos.

É a expressão de verdade e fé.

Canabrava do Norte/MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro – Sala dos Conselhos

E-mail: cmdca.canabrava@hotmail.com

Canabrava do Norte-MT – CEP: 78.658-000



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte – MT

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

PARA COMISSÃO ESPECIAL DO EDITAL 001/2019 – CMDCA:

Nome do (a) candidato (a): _____

Nº da Inscrição: _____

Justificativa do Candidato (a):

Canabrava do Norte/MT, _____ de _____ de _____.

Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro – Sala dos Conselhos

E-mail: cmdca.canabrava@hotmail.com

Canabrava do Norte-MT - CEP: 78.658-000



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

Canabrava do Norte – MT

Assinatura do (a) candidato (a)

Responsável pelo recebimento